

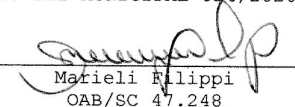


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

03 / 11 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.


Marieli R. Lippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI N.º. 0909, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, à Selmo Luiz Moro CPF: 589.665.959-87 e Noili Huve CPF: 065.566.839-06, correspondente a desapropriação amigável de área de terra, declarada de utilidade pública por meio do Decreto n.º 4768/2023, qual seja, área medindo 1.000,00 m² (um mil metros quadrado), matriculada sob o n.º 14214, avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), localizada na Rua da Harmonia, no Distrito de Cambucica, no Município de Riqueza, com asseguintes confrontações: Matrícula 14214:

- a) Norte: em 50,00 metros, com a Rua Jorge Lacerda;
- b) Sul: em 50,00 metros, com o lote n.º 49, com frente para a Rua da Harmonia;
- c) Leste: em 20,00 metros, com parte do lote urbano n.º 50, com frente para a Rua Jorge Lacerda;
- d) Oeste: em

Art. 2º O imóvel adquirido pelo Município de Riqueza, mediante desapropriação amigável, destina-se à ampliação de Centro de Educação (escola), melhorando assim, a infraestrutura e o atendimento da educação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta da dotação orçamentária Órgão 05 - Secretaria da Educação, Unidade Orçamentária 05-01 - Depto. De Educação, 12-Educação, 361 Ensino Fundamental, 0004. 1. 005 - Obras Inst. E Equipamentos Ensino Fundamental, 4.4.90. 00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61 00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 30 de outubro de 2023.


RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 -

E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br